

## O MOVIMENTO LGBT VAI AO MUNDO: UMA ANÁLISE HISTÓRICO-DISCURSIVA DE SUA INTERNACIONALIZAÇÃO THE LGBT MOVEMENT GOES GLOBAL: A HISTORICAL DISCOURSE ANALYSIS OF ITS INTERNATIONALIZATION

*Por Vinícius Cainã Silva Rodrigues\**

**Resumo:** Em 2019, a revolta de Stonewall completa 50 anos. Considerada um marco para a construção do movimento LGBT, a sublevação, no entanto, não foi a primeira e surge de uma série de lutas e arranjos político-sociais anteriores. Nesse sentido, utilizando perspectivas metodológicas da análise foucaultiana de discurso, o presente artigo analisa a construção histórica do movimento LGBT como ator global, e a sua entrada no regime internacional dos direitos humanos. No entanto, restringe-se ao movimento LGBT “ocidental”, pois foi esse que, adentrando a burocracia dos organismos internacionais, consolidou a retórica dos Direitos Humanos como estratégia hegemônica da causa LGBT. Argumenta-se que, embora haja uma relação empírica entre o aumento da proteção a indivíduos LGBT, ao passo que o sistema democrático de um país se solidifica, a pluralidade de gênero, os direitos e a liberdade sexual devem ser debatidos e construídos nas diversas sociedades à sua maneira e não necessariamente em torno da construção discursiva de um movimento político oriundo do “ocidente”.

**Palavras-chave:** Movimento LGBT. Democracia. Direitos humanos. Discurso.

**Abstract:** 2019 marks the 50th anniversary of the Stonewall Uprising. Considered a milestone for the construction of the LGBT movement, the uprising, however, was not the first and comes from a series of struggles and previous socio-political arrangements. In this sense, using methodological perspectives from the Foucaultian analysis of discourse, the present article analyzes the historical construction of the LGBT movement as a global actor, and its entry into the international human rights regime. However, the discussion is restricted to the “western” LGBT movement, since it was this that, entering the bureaucracy of international organizations, consolidated the rhetoric of human rights as a hegemonic strategy of the LGBT cause. It is argued that, although there is an empirical relationship between increasing protection for LGBT individuals while a country’s democratic system solidifies, gender plurality, sexual rights and freedom must be debated and constructed particularly, and not necessarily around the discursive construction of a political movement originated in the West.

\*Graduado em Relações Internacionais pela Universidade Federal de Sergipe (UFS)

**Key-words:** LGBT movement. Democracy. Human Rights. Discourse.

## 1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista a história do que a literatura denomina como movimento LGBT<sup>1</sup> contemporâneo, o presente artigo objetiva expor a construção histórica da prática discursiva do movimento a partir da análise de discurso foucaultiana. A própria organização desse movimento engloba o que Foucault (1979) chama de “dispositivo de sexualidade”, ou seja, as práticas discursivas e não discursivas, as estratégias de relações de força que sustentam os tipos de saber – ou a dominação legitimada do saber – e que são sustentadas por ele.

Foucault (1984) analisa o processo pelo qual a sociedade ocidental começa a colocar “o sexo no discurso”. Embora argumente contra a “hipótese da repressão”, o filósofo francês não nega que o sexo continua a ser objeto de repressão e proibições. No entanto, ao invés de ser controlada pelo silêncio, a sexualidade foi construída e tornou-se regulada pelos vários discursos e estratégias de poder que constituem o dispositivo em torno da sexualidade. Foucault fornece ferramentas úteis para analisar a forma como a sexualidade foi construída nas sociedades ocidentais modernas, e, assim como as perspectivas feministas contemporâneas que destacam a atribuição política do corpo, o filósofo coloca o corpo no centro da sexualidade “[...] como um lugar de poder, isto é, o *locus* de dominação” (DIAMOND; QUINBY, 1988, p. 532).

Desse modo, apresentamos a atual construção do discurso sexual. Embora a sexualidade e as matizes de gênero sejam inerentes ao humano, ou seja, estejam sujeitas à natureza humana, argumenta-se que o movimento se LGBT constitui com base em princípios ocidentais sobre sexualidade e sobre poder e, em si, se torna um grupo político articulado pelo ocidente e a partir do ocidente. O processo de internacionalização do movimento, à medida que expandiu a discussão sobre sexualidade para além das fronteiras das democracias ocidentais, adotou o arcabouço discursivo dos direitos humanos. Foucault analisa a construção discursiva e institucional da sexualidade em uma perspectiva histórica, desde a Inglaterra vitoriana até as concepções contemporâneas de sexo e poder. Contudo, discutiremos o movimento LGBT contemporâneo, tendo em vista que é nesse recorte histórico que há a articulação política do problema em questão. Assim, o presente trabalho restringe-se entre o período de emergência do movimento e o início de sua internacionalização.

O artigo é estruturado em quatro seções. A primeira apresenta a emergência do movimento, os primeiros momentos e primeiros debates; a segunda descortina a mudança que a epidemia de HIV/AIDS provo-

---

1 Há diversos termos usados para descrever as pessoas não-heterossexuais e variantes de gênero que refletem preocupações sobre inclusão e exclusão, bem como suas implicações políticas (LANGLOIS, 2014). Seria ingênuo e errôneo supor que todas as identidades são suficientemente representadas por LGBT: letras adicionais como I para intersexual, A para assexual e Q para queer e/ou outros questionamentos “são adicionados com frequência crescentes” (LANGLOIS, 2014, p. 22). Desta forma, este artigo adota o acrônimo LGBT, tendo em vista que os discursos dos direitos humanos – adotado pela política global do movimento LGBT - prioriza a utilização deste termo. No entanto, não estamos alheios à exclusão/inclusão de diversas nomenclaturas que podem ser assumidas dentro dos espectros de identificação sexual e de gênero.

cou na articulação do movimento; e a última analisa a sua internacionalização.

## 2. A EMERGÊNCIA DO MOVIMENTO

Segundo Waites (2009), os movimentos para a “reforma do sexo”, que focalizam o comportamento do mesmo sexo e a dissidência das normas de gênero, têm existido desde pelo menos o final do século XIX. As mobilizações de luta em torno de questões sexuais têm uma história de mais de um século desde a fundação do Comitê Científico-Humanitário, em um apartamento de Berlim em 1897.

Adam, Duyvendak e Krouwel (1999, p.83, tradução nossa) argumentam que:

É somente no século vinte que o desejo homossexual adquiriu uma subjetividade histórica, de modo que seus adeptos puderam entrar na briga enquanto atores sócio-históricos capazes de afetar o processo de diferenciação.

Todavia, as primeiras iniciativas para promover os direitos de cidadania de pessoas gays e lésbicas foram dissolvidas no Holocausto. As formas autoritárias de regulação moral e sexual que varreram o mundo comunista e as democracias ocidentais em meados do século XX quase sufocaram as tentativas de recomeço do movimento após a Segunda Guerra Mundial (ADAM, 1995). Os movimentos contemporâneos traçam suas origens em Amsterdã, Oslo, Copenhague, Paris e Los Angeles, onde alguns indivíduos recriaram esforços na década de 1950, para criar pequenos espaços favoráveis aos homossexuais no frio clima de reconstrução do pós-guerra.

A mudança de conjuntura que transformou os movimentos gays e lésbicos de um punhado de organizações dispersas e de baixo nível para um fenômeno mundial foi catalisada pelo surgimento da Nova Esquerda nas décadas de 1960 e 1970. Dessa forma, surgiram movimentos ambientais e feministas e uma nova crítica da família, gênero e repressão sexual sob a forma de libertação homossexual e feminismo lésbico (ADAM; DUYVENDAK; KROUWEL, 1999). Na década de 1990, praticamente todos os centros urbanos da América do Norte, União Europeia, Austrália e Nova Zelândia e muitas das principais cidades da América Latina, Ásia Oriental e África do Sul possuíam uma variedade de organizações gays e lésbicas (ADAM; DUYVENDAK; KROUWEL, 1999). Homossexuais em muitos países da Europa Ocidental gozavam de algumas formas mínimas de cidadania com a descriminalização da atividade sexual do mesmo sexo (KOLMAN; WAITES, 2009). A descriminalização precoce das relações homossexuais nesses países, especialmente na região nórdica, possibilitou a criação de movimentos lésbicos e gays em grande parte moderados, ou seja, que reivindicavam a aceitação social por meio da adequação às normas e da adequação das normas. Tais grupos buscavam, majoritariamente, a reforma do sistema legal (ADAM; DUYVENDAK; KROUWEL, 1999). Porém, essas formas de cidadania eram limitadas por leis desiguais de idade de consentimento, falta de recurso legal contra a discriminação e a recusa dos Estados de reconhecer as famílias do mesmo sexo. Nas partes anglo-saxãs do mundo ocidental, a reforma legal veio mais devagar apesar da criação de organizações nos EUA e no Reino Unido que exigiam a descriminalização das relações do mesmo sexo, desde a década de 1950 (BLASIUS; PHELAN, 1997).

Foi no final da década de 1960 e no início de 1970 que a construção das identidades LGBT e do movimento como ator político se constituíram. Em junho de 1969, em Nova York, lésbicas, homossexuais, bissexuais, transgêneros, “*drag queens*”, “*diques*”, pessoas de rua e “*bar boys*” (ADAM, 1995) lançaram uma série de manifestações violentas depois que a polícia invadiu um bar de *Greenwich Village* chamado *Stonewall Inn*. Na madrugada de 28 de junho de 1969, um grupo de clientes do popular bar tinha ficado furioso com o assédio da polícia e rebelou-se. Quando a notícia da manifestação se espalhou por toda a cidade, os clientes do bar logo se juntaram a outros homens e mulheres que começaram a atirar objetos contra os policiais, gritando “poder gay”. As manifestações de *Stonewall* são consideradas o nascimento do moderno movimento de direitos LGBT (ADAM, 1995). Deve notar-se, no entanto, que *Stonewall* não foi um manifesto isolado e em todo o ocidente os movimentos políticos para descriminalização da homossexualidade estiveram ativos desde o início do século XX (ADAM, 1995) como os próprios movimentos europeus do pós-guerra citados acima.

O surgimento de movimentos de libertação homossexual, após os distúrbios de *Stonewall* em Nova York em 1969, está associado a reivindicações públicas de “igualdade” e demandas de “libertação” (WAITES, 2005). O momento foi caracterizado por uma mudança da política assimilacionista para uma agenda mais liberacionista (LOVELL, 2005). Dentro de dois anos, os grupos de libertação gay proliferaram em todo o EUA, Canadá, Austrália e Europa Ocidental (ADAM, 1995; STEIN, 2012) com o objetivo radical de se opor às instituições “anti-homossexuais”. Os mais notáveis foram grupos como: a Frente de Libertação Gay (GLF) nos EUA, Canadá e U.K; a Campanha contra a Persecução Moral (CAMP) na Austrália; a Associação dos Países Baixos para a Integração da Homossexualidade (COC) nos Países Baixos; e o Frente Homossexual para Ação Revolucionária (FHAR) na França (ADAM, 1995).

Segundo Waites (2009), refletindo as ideologias coletivistas e não individualistas desses movimentos, o conceito de direitos estava geralmente ausente dos manifestos de libertação homossexual dos EUA, como o Manifesto Gay de Carl Wittman (1970), o Manifesto Feminista Lésbico de Lésbicas Radicais, e *The Woman-Identified Woman* (1970), embora “o ‘direito de ser gay’ seja reivindicado na declaração da Oficina Homossexual Masculina da Convenção Constitucional do Povo Revolucionário” (BLASIUS; PHELAN, 1997, p.78). No Manifesto da Frente de Libertação Gay do Reino Unido, há uma breve menção a direitos, mas não aos direitos humanos (POWER, 1995).

A ênfase era olhar além dos direitos para desafiar as estruturas sociais da opressão. Para os liberadores que rejeitaram a política assimilacionista do movimento homófilo, quatro questões fundamentais podem ser identificadas: “Orgulho, escolha, saída e libertação” (SULLIVAN, 2003). Dessa forma, o movimento de libertação gay posicionou-se como revolucionário, pedindo um novo estilo de vida liberado e um novo senso de identidade a ser celebrado. Isso é melhor encapsulado pelo Manifesto GLF (1978), que ofereceu uma crítica radical ao sexismo e à homofobia (SULLIVAN, 2003). Os movimentos de libertação homossexual foram significativos em sua convicção de que, para alcançar a liberdade sexual e política, era necessário erradicar a tirania das noções tradicionais de gênero e sexualidade (SULLIVAN, 2003), para se opor às instituições opressivas e iniciar uma nova ordem. Em meados da década de 1970, contudo, o movimento de libertação gay estava

em crise e começou a fragmentar-se quando as mulheres ficaram desiludidas com a “usurpação dos movimentos por homens gays brancos, de classe média” (SULLIVAN, 2003).

Evidente, nesses movimentos, é a ausência do léxico dos “direitos humanos”. A libertação dos homossexuais e os grupos feministas lésbicos radicais, em vez disso, apelaram à “libertação” e à “igualdade” (KOLLMAN; WAITES, 2009) e, como mencionado acima, se opuseram às próprias instituições que anteriormente os haviam excluído. Apenas no final da década de 1980, e mais ainda na década de 1990, que o léxico dos “direitos humanos” entrou no cerne das organizações LGBT (LOVELL, 2015). A retórica utilizada por esses movimentos, entretanto, nem sempre foi pronunciada como parte da linguagem dos direitos humanos, pois, muitas vezes, tais grupos preferiram usar o conceito de igualdade em detrimento do arcabouço linguístico dos direitos humanos. Isso porque, naquele momento, o termo igualdade ressoava positivamente nas sociedades social-democratas (KOLLMAN; WAITES, 2009; ADAM; DUYVENDAK; KROUWEL, 1999). Essa falta de ênfase nos “direitos humanos” precisa ser entendida em um contexto mais amplo de léxico político em mudança. Até a década de 1960, os “direitos civis” eram um conceito mais utilizado pelas Organizações Não Governamentais (ONGs) ocidentais preocupadas com os direitos individuais. Até a Anistia Internacional começou, a partir de 1961, com um fundamento mais específico em “prisioneiros de consciência”. Só depois, particularmente a partir da década de 1980, surgiu a retórica dos “direitos humanos” como um sustentáculo para organizações progressistas (WAITES, 2009).

No contexto histórico apresentado, nos parágrafos acima, percebe-se que o movimento LGBT surgiu, como organização política, em democracias ocidentais. As discussões que perpassam a sexualidade humana para além da relação entre homens e mulheres são inerentes ao humano e vão além de divisões culturais e sociais. A definição da relação causal sobre a organização política do movimento e o sistema de governo democrático é imprecisa. No entanto, há possibilidades de que a utilização da retórica do Estado Democrático de Direito e a liberdade política e de expressão garantidas por ele possa ser chave para o entendimento do surgimento do movimento no ocidente e não em outras regiões do globo.

É importante apontar que Foucault, por exemplo, concentra-se na construção da sexualidade nas sociedades ocidentais. Pode-se questionar se esta construção ocorreu da mesma forma em outras partes do mundo. Stoler (1995) argumenta que, de fato, o discurso europeu do século XVIII sobre sexualidade surgiu do império e do colonialismo, formando, portanto, os dispositivos sobre o sexo do século XIX. Nas democracias ocidentais, por exemplo, argumentam Adam, Duyvendak e Krouwel (1999), a emergência da esquerda foi essencial para o surgimento do Movimento de Direitos Civis, que estava lutando em favor dos afro-americanos nos Estados Unidos, ao mesmo tempo em que os movimentos nacionais na África e na Ásia, expulsando o colonialismo. (ADAM; DUYVENDAK; KROUWEL, 1999).

Central para a questão acima é a noção de “discurso” em torno da sexualidade humana e da “verdade” e do “poder” que foram produzidos por meio de tais discursos nas sociedades pós-modernas, pós-industriais e capitalistas do Ocidente. A pluralidade sexual e de gênero, a preferência sexual, a identidade sexual e a “saída do armário” tornaram-se, desse modo, um indicador importante de uma sociedade chamada “desenvolvida”. As sociedades tradicionais que não conseguiram capturar essas noções modernas de categorias de identidade sexual fo-

ram consideradas “inferiores”, “reprimidas sexualmente” e, portanto, precisavam ser “desenvolvidas” e “liberadas”, exigindo uma intervenção político-cultural externa. Qualquer resistência a esses esforços de libertação foi considerada como “homofobia” e todas as sociedades tradicionais e não modernas passaram a ser conhecidas como sociedades “homofóbicas” em que as minorias sexuais exigem a libertação. Sob a atual ordem econômica e social, essa intervenção de libertação de comunidades, consideradas parâmetros sexualmente reprimidas nas sociedades homofóbicas tradicionais, ocorre através de instituições ocidentais de desenvolvimento internacional, agências de ajuda, organizações de doadores e ONGs internacionais.

### 3. UMA DOENÇA QUE MUDOU RUMOS: A EPIDEMIA DE HIV/AIDS

O surgimento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e de sua epidemia foram marcantes para a história do movimento LGBT. Movimento que, de um grupo social delimitado que lutava em prol de uma minoria política específica, deslocou-se para aconfluência do controle da epidemia. E devido à libertação sexual vivenciada e defendida pelos grupos sociais associados ao movimento, o vírus acabou-se difundindo mais facilmente entre aqueles. Segundo Lovell (2015), a epidemia de AIDS dos anos 1980 trouxe consequências devastadoras que reverberaram em todo o mundo, com implicações particularmente severas para a comunidade LGBT.

A consequência central da epidemia foi a institucionalização do movimento, devido à necessidade de adotar estratégias de combate à doença e consequente aproximação ao Estado, para gerar políticas públicas. Também ocorreu maior mobilização de indivíduos em torno da causa e o seu aparecimento na mídia *mainstream* – o que ajudou a gerar estereótipos e impulsionar preconceitos. A crise da AIDS, portanto, significava que a homossexualidade agora era discutida, embora muitas vezes negativamente. Em resposta à crise de saúde, os movimentos de gays e lésbicas contribuíram grandemente para a luta contra a doença, o que resultou no surgimento de movimentos transnacionais LGBT (STEIN, 2012). Desse modo, a luta contra a epidemia também contribuiu para a mobilização transnacional do movimento e das reivindicações LGBT.

Cruikshank (1992) aponta que a epidemia de AIDS tornou a homofobia mais aceitável do que costumava ser. Quando se reconheceu socialmente a AIDS pela primeira vez como uma nova doença, essa foi considerada como uma doença de homossexuais masculinos urbanos. Dessa forma, culpados por adoecer, homens homossexuais com AIDS foram expulsos de suas casas e demitidos de seus empregos; a eles eram negados serviços médicos ou medicamentos e eram sujeitos à prestação de cuidados inferiores. Rejeitados por suas famílias, foram frequentemente tratados como párias.

Ainda segundo Cruikshank (1992), na época, a junção das práticas discursivas geradas pelo discurso médico, o midiático e o governamental, criaram, em torno da AIDS e do HIV (Vírus da Imunodeficiência Humana), um medo de que o sexo entre homens não fosse apenas ruim, mas um atestado de morte. Um medo exacerbado pelo tratamento midiático da doença. Pessoas com AIDS foram estereotipadas como promíscuas e tratadas como pervertidas. A associação de sexo gay com doença fatal teve

um efeito extremamente negativo na libertação gay como movimento de liberdade sexual. A disseminação trágica da AIDS diferenciou ainda mais o sexo entre mulheres do sexo entre homens. De acordo com Altman (1988), ainda que algumas lésbicas tenham sido infectadas pelo HIV através de transfusões de sangue, o Centro de Controle de Doenças dos Estados Unidos não encontrou casos de transmissão sexual lésbica.

Em termos gerais, a epidemia de AIDS ocorreu em um período em que os conservadores sociais eram politicamente dominantes na maioria das sociedades ocidentais – aumentando o estigma contra os indivíduos homossexuais –, mas também traduziu-se em um reconhecimento muito maior da comunidade e do movimento na maioria das democracias ocidentais. Segundo Altman (1988), a partir do amadurecimento do movimento LGBT, na década de 1970, houve um aumento de requerimentos para os governos, pressionando-os por decretos anti-discriminatórios e por apoio financeiro para organizações e atividades LGBT. Conquanto, em grande parte, o movimento manteve relacionamento reivindicador com o governo; um relacionamento tornado possível devido à sua ênfase na autoafirmação e ao estigma social desafiador.

Os pleitos de pesquisa financiada pelo governo foram feitos pela crise de saúde dos Homens Gays de Nova York, a primeira organização fundamentada na comunidade baseada na AIDS. E as reivindicações não pararam aí: os governos foram convidados a apoiar programas de pesquisa, assistência ao paciente, serviços e educação (ALTMAN, 1988). Inevitavelmente, tais demandas envolvem a participação do movimento nos processos de formulação de políticas governamentais, adesão a comitês de ligação, contato cotidiano com burocratas e assim por diante. A epidemia forçou a relação entre o movimento e o Estado, tendo em vista a necessidade de controle da doença. Dessa forma, os grupos LGBTs aprenderam rapidamente quais aspectos do sistema político são mais suscetíveis à pressão (ALTMAN, 1988). É importante notar que a AIDS mobilizou mais homens gays em organizações políticas e comunitárias, embora não em manifestações e marchas específicas, do que qualquer outro evento na história do movimento.

A doença causou, em termos foucaultianos, uma mudança no próprio dispositivo de controle do que poderia ser considerado como “saudável” ou “aceitável”. Para além de inserir as causas do movimento na mídia – com a publicação em jornais de grande circulação e redes de televisão (ALTMAN, 1988) –, a epidemia mudou a percepção do que é ser homossexual. Ressalta-se, contudo, que a existência de identidades sexuais para além do heterossexual, nesse período, ainda era restrita à existência do “macho” e do “homem” como definidores dos corpos e da relação destes com a sociedade. Por isso o “homossexual” ou o “gay” são as identidades relacionadas à epidemia, ainda mais tendo o discurso da saúde – legitimado pelo discurso do poder do conhecimento – considerado a AIDS como uma doença homossexual. Dessa forma, a operacionalização do biopoder é realizada através da articulação discursiva do Estado, da Mídia e do próprio movimento, ao moldar a epidemia em torno da identidade “homossexual”. O pressuposto comum é que a AIDS foi responsável por reverter, ou pelo menos parar, uma aceitação social gradual da homossexualidade como um “estilo de vida alternativo”; uma aceitação que surgiu de mudanças nos costumes sexuais e na comercialização da sexualidade durante a década de 1970 (ALTMAN, 1988). No entanto, não é difícil apontar para a retórica hostil derivada da crise epidêmica. O aumento da violência anti-LGBT e a discriminação considerável diretamente ligada à AIDS, demonstram a mudança

do dispositivo controlador dos corpos homossexuais, ao definir o que é considerado socialmente aceito do que não o é. E, principalmente, como a sociedade enfrentaria a epidemia.

Woodly (2001 apud Boykin, 1997) aponta que a crise causada pela epidemia da AIDS proporcionou uma unificação do movimento e mitigou sua possível fratura. Entretanto, os indivíduos que estavam falando em nome e para a “comunidade gay” costumavam ser as pessoas que já eram demograficamente favorecidas: predominantemente homens brancos de classe alta. As lésbicas e as pessoas negras sentiram que tanto seu trabalho de identidade LGBT quanto suas transformações políticas acabaram tendo que ser combinadas nas interseções de identidades marginais. Esses indivíduos, segundo Woodly (2001), reconheceram que a constelação de questões sociais individuais, que impactaram suas vidas, não se homogeneizou em uma categoria universal (o homossexual). Categoria que representava principalmente as preocupações de homens gays brancos.

#### **4. PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS: A INTERNACIONALIZAÇÃO DO MOVIMENTO**

Muitos movimentos sociais e políticos internacionalizam-se em certo ponto de sua história. Organizações internacionais não governamentais (ONGs) são construídas, e esses grupos, durante seus processos de desenvolvimento e de definição de agendas, começam a bater nas portas das organizações intergovernamentais (OIs), buscando se institucionalizar através da internacionalização. O movimento LGBT demorou a entrar na arena internacional. Ao discutir a internacionalização do movimento, há uma sobreposição entre a sua entrada nos fóruns do sistema ONU e o processo de ida para “além das fronteiras” dos Estados nacionais, ou seja, da internacionalização do movimento como organização social e política. Pois, a ONU, como fórum internacional, facilita a institucionalização política do movimento – em torno de ONGs, principalmente.

Na década de 1990, “praticamente todos os centros urbanos” na América do Norte, na União Europeia, na Austrália, na Nova Zelândia e em “muitas outras grandes cidades da América Latina, Ásia Oriental e África do Sul” tinham uma variedade de organizações LGBT (ADAM; DUYVENDAK; KROUWEL, 1999, p. 85). A década de 1990 caracterizou-se por uma virada para a defesa de direitos positivos, bem como uma reorientação para longe da “libertação sexual” e para a “integração social” (ENCARNACION, 2013). É nesse momento que o movimento adentra o sistema ONU e abarca o léxico dos direitos humanos, substituindo os ideais libertários. De acordo com Encarnacion (2013), crucial para essa nova fase do ativismo LGBT foi a ampliação midiática e social da homossexualidade, ao adotar normas reconhecidamente “normais” pela sociedade – como a construção do ideal viril da identidade masculina. Richardson (2005) argumenta que os objetivos políticos, naquele momento, procurados pelos movimentos LGBT dependem de um modelo que pressupõe que a “igualdade” exige “tratamento igualitário”, no qual “igualdade” é interpretada como direito igual, como reconhecimento e como recurso.

Nos EUA e na Europa, os movimentos centralizaram-se especificamen-

te nos direitos civis, bem como no acesso ao bem-estar e em questões como o direito de se casar e servir nas forças armadas (RICHARDSON, 2005). Enquanto isso, internacionalmente, os ativistas dos direitos LGBT concentraram-se na descriminalização. Para Kollman e Waites (2009), o fortalecimento das redes transnacionais LGBT contribuiu para a adoção retórica dos direitos humanos pelo movimento LGBT.

Há certa ironia no fato de que, enquanto os direitos homossexuais progrediram muito mais nos países do norte da Europa como citado acima, os Estados Unidos continuam sendo o modelo cultural LGBT dominante para o resto do mundo. O domínio cultural estadunidense foi simbolizado em relatos na Europa de eventos de “orgulho gay” no verão de 1999. Eventos que muitas vezes ignoravam as histórias nacionais dos países europeus, como citado acima, e atribuíam as origens do ativismo político LGBT aos tumultos de *Stonewall* de 1969 (ALTMAN, 2001). Desse modo, tais festividades acabavam ignorando a existência de grupos políticos anteriores a 1969, em países como Alemanha, Holanda, Suíça e França, e os grupos homossexuais radicais que surgiram dos movimentos estudantis de 1968, na França e na Itália.

Apesar de importantes desenvolvimentos legais e políticos, existem poucas disposições juridicamente vinculativas que protejam pessoas LGBT no direito internacional, particularmente fora da Europa. Esses desenvolvimentos internacionais e cada vez mais globais nas políticas de direitos LGBT baseiam e influenciam o movimento LGBT e os resultados nacionais e locais.

Embora os estados e as comunidades locais continuem a ser primordiais na determinação da qualidade da cidadania das pessoas LGBT, o fortalecimento do movimento global de direitos humanos LGBT e o acesso que ele obteve aos órgãos internacionais de direitos humanos contribuíram para que enquadrassem a política LGBT, cada vez mais, em inúmeras configurações nacionais. Todavia, o efeito que os movimentos e normas internacionais de direitos humanos LGBT tiveram nos países para além do ocidente político é mais difícil de discernir, e não apenas porque tem havido menos pesquisa acadêmica nesses países. Os colaboradores da coleção editada por Adam, Duyvendak e Krouwel (1999) sobre as histórias nacionais de movimentos LGBT observaram que os “direitos humanos” não eram conhecidos como um conceito estruturante na formação de muitas organizações LGBT, como, por exemplo, cita James Green (1999) no Brasil, onde o Partido dos Trabalhadores foi um importante veículo para reivindicações políticas gays, lésbicas e transgêneros nas décadas de 80 e 90.

Em contraste, Stephen Brown (1999, p. 322, tradução nossa) observa que a Comunidade Homossexual Argentina (CHA), o mais importante grupo gay e lésbico argentino na década de 1980, “usou deliberadamente o discurso dos direitos humanos”, associado à oposição à ditadura militar colapsada do país. Segundo o autor, o lema da CHA do início dos anos 80 foi “a liberdade de expressar a própria sexualidade é um direito humano”. Na África do Sul, o discurso dos direitos humanos LGBT também se tornou influente comparativamente cedo. Durante a transição para a democracia no início da década de 1990, as elites amigáveis aos direitos LGBT conseguiram proibir a discriminação sexual orientada na nova constituição.

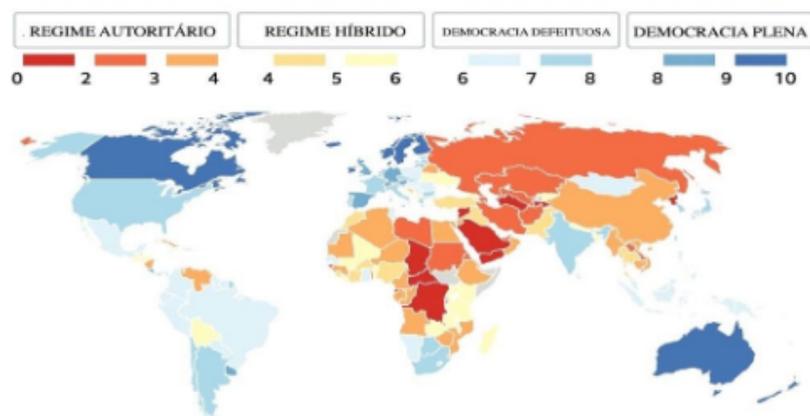
Há evidências crescentes de que o movimento global de direitos humanos LGBT está influenciando a política em outros países fora do ocidente político (DRUCKER, 2000). Desde 1998, vários desses países, incluindo muitos no sul global, adotaram disposições le-

gais que proíbem a discriminação de orientação sexual: por exemplo, Equador, Costa Rica, México, Peru, Coréia do Sul, Taiwan, Uruguai e Venezuela (OTTOSON, 2006). Um ponto importante é que o que tem se internacionalizado não é um discurso em torno das sexualidades entre pessoas do mesmo sexo, mas um discurso de identidades e direitos LGBT.

Apesar dessas vitórias políticas, também há custos consideráveis no uso do quadro discursivo dos direitos humanos. A própria propriedade da concepção de universalidade dos direitos humanos para tratar das questões LGBT é discutível, e demonstrou-se que as convenções e discursos sobre direitos humanos existentes têm, em primeiro plano, conceitos culturalmente específicos como “privacidade” e “família”, com implicações de gênero, evitando conceitos como “sexualidade” e “identidade de gênero” (PETCHESKY, 2000; SHEILL, 2009). Nesse contexto, a aplicação rígida da Declaração Universal e das convenções de direitos humanos tem sido problemática. É nessa questão que os recentes debates promovidos no Conselho de Direitos Humanos são concentrados. Além disso, os conceitos de “direitos” avançaram em contextos locais onde os indivíduos pobres não têm educação, linguagem ou recursos para reivindicá-los e operacionalizá-los, o que contribui para sentimentos de incapacidade, a menos que sejam auxiliados no desenvolvimento de um senso de propriedade de tais direitos. Nesse sentido, as ONGs têm papel central na operacionalização desse quadro de “direitos” por indivíduos. O sentido de coletividade deve emergir do contexto relacional das famílias e das comunidades, em que as pessoas vivem vidas interdependentes, uma vez que uma abordagem individualista abstrata não ressoaria positivamente (PETCHESKY, 2003).

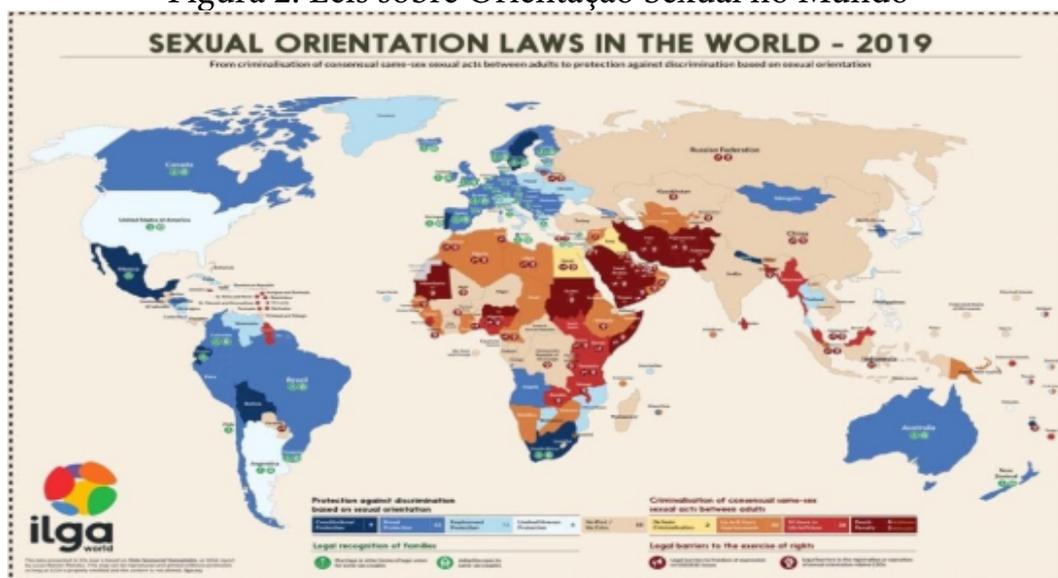
De toda forma, é perceptível um maior avanço legal dos direitos civis de indivíduos LGBT, garantido a sua proteção em países democráticos do ocidente. Como apresentado nos mapas comparativos (ver Figuras 1 e 2), percebe-se que as garantias legais são avançadas em países com democracias fortes. A figura 1 apresenta o Índice de Democracia de 2016, produzido pela *Economist Intelligence Unit*, que fornece uma visão global do estado da democracia em todo o mundo para 165 estados independentes e dois territórios – isso abrange quase toda a população do mundo e a grande maioria dos Estados. O Índice de Democracia é baseado em cinco categorias: processo eleitoral e pluralismo; liberdades civis; o funcionamento do governo; participação política; e cultura política. Com base em suas pontuações derivadas de uma série de indicadores dentro dessas categorias, cada país é, então, classificado em um dos quatro tipos de regime: “Democracia Plena”; “Democracia defeituosa”; “Regime híbrido”; e “Regime autoritário”.

Figura 1: Índice de Democracia da Economist Intelligence Unit



Fonte: The Economist Intelligence Unit Democracy Index, 2018.<sup>2</sup>

Figura 2: Leis sobre Orientação Sexual no Mundo



Fonte: The International Lesbian, Gay, Bisexual, Trans and Intersex Association, 2019<sup>3</sup>.

A figura dois apresenta o mapa geral da situação dos direitos LGBT no mundo, publicado pela ILGA (Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais), em 2019. O mapa expõe a arbitrariedade das leis de perseguição e indica claramente a ausência de direito positivo na maioria das partes do mundo. Ao comparar os dois mapas, percebe-se uma relação entre o nível de democracia com o estado da garantia dos direitos LGBT. Quanto mais estável a democracia, maior a proteção legal aos indivíduos LGBT. Contudo, há

<sup>2</sup> THE ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT. **The Democracy Index: 2018**. Tradução nossa. Disponível em: <https://www.eiu.com/topic/democracy-index>. Acesso em: 12 abril. 2019.

<sup>3</sup> RAMON MENDOS, Lucas. International Lesbian, Gay, Bisexual, Trans and Intersex Association. **State-Sponsored Homophobia 2019**. Genebra: ILGA, 2019. Disponível em: <https://ilga.org/state-sponsored-homophobia-report>. Acesso em: 12 abr. 2019.

casos *outliers* (casos atípicos) quanto a esta relação, como a Nigéria, a Índia e a Mongólia, que são consideradas democracias pelo índice, mas possuem um baixo nível de proteção legal aos LGBT. Esses *outliers* podem ser causados devido às profundas clivagens sociais existentes nesses países, o que ocasiona um distanciamento entre o sistema político e a realidade social.

Nesse contexto, há uma dicotomia entre a problematização da dominação retórica das identidades não-heterossexuais pelo movimento LGBT e o nível de proteção a esses indivíduos. Entretanto, esse paradoxo é reflexo da expansão sócio-política do próprio ocidente, ou seja, a expansão do modelo político estatal ocidental de base democrática para todo o globo, o que consolidou o discurso legal de proteção aos direitos individuais. Isso não significa que a ausência de leis de proteção seja um reflexo do preconceito da sociedade, mas a existência de leis de perseguição é uma representação do problema. Em suma, a existência ou ausência do direito positivo não se traduz em baixos ou altos níveis de preconceito social. Certamente, a democracia não é uma garantia contra a discriminação e muito menos uma constatação de que os direitos fundamentais dos indivíduos LGBT serão protegidos, mesmo depois de esses direitos terem sido consagrados em lei. A democracia pode ser usada com facilidade pelos adversários da comunidade LGBT para prejudicar os seus “direitos”, assim como pelos seus defensores para avançá-los. Não obstante, como mostram os conjuntos de dados (como as Figuras 1 e 2), existe uma correlação entre os direitos LGBT e democracia. O *Gay-Friendliness Index* (KENNY, 2013), que quantifica o respeito pelos direitos LGBT em todo o mundo, classifica 117 países com base em critérios como a tolerância jurídica da atividade sexual do mesmo sexo, o reconhecimento das relações homossexuais e as adoções do mesmo sexo, a participação aberta dos homossexuais nas forças armadas e a existência, no país, de instrumentos, em sua legislação, que protejam contra a discriminação. De acordo com esse índice, a natureza do regime político é um melhor prenunciador dos direitos dos homossexuais do que o desenvolvimento econômico ou fatores culturais, como a religião.

É claro que uma correlação não implica causalidade. Nada obstante, parece haver uma série de meios pelos quais a democracia induz e sustenta os direitos LGBT. Para começar, o processo de democratização parece acompanhar a evolução da “cidadania” ou a adesão à política. A democracia também facilita os direitos dos homossexuais, possibilitando uma sociedade civil vibrante e robusta que só pode existir dentro de um quadro político que permita a liberdade de associação. Além disso, a maneira mais convincente em que a democracia facilita os direitos dos homossexuais é proporcionar aos LGBT o ambiente mais socialmente tolerante para viver sua sexualidade de forma aberta. De acordo com Corrales, Crook e Pecheny (2011), a oportunidade de viver “fora do armário” é um fator chave para explicar as atitudes do público em rápida mudança em relação às identidades LGBT.

O uso político dos discursos dos direitos humanos, incluindo os “direitos humanos LGBT”, também precisa ser considerado criticamente à luz das perspectivas das teorias pós-coloniais. Alguns governos ocidentais, particularmente os dos EUA e do Reino Unido, invocaram seletivamente os direitos humanos e, em particular, os direitos humanos das mulheres e os direitos humanos relacionados à sexualidade, nos debates sobre a legitimação das guerras no Iraque e no Afeganistão e de ameaças de invasão militarmente ao Irã (PUAR 2007; WAITES, 2009). Portanto, um ponto central do universalismo rí-

gido do léxico dos direitos humanos é que ele pode impedir o diálogo e corre o risco de ser percebido como parte do imperialismo ocidental. Em resposta, precisamos de uma concepção de direitos humanos em que o conteúdo substantivo culturalmente específico das convenções e discursos de direitos humanos permaneça sujeito a debate e revisão.

## 5. CONCLUSÕES

Neste artigo, analisou-se discursivamente o movimento LGBT como ator global, e sua entrada no regime internacional dos direitos humanos, consolidando a retórica dos direitos humanos como estratégia hegemônica da causa LGBT global. Conclui-se que o movimento é derivado de um ímpeto político particular às democracias ocidentais e que há uma relação (não, necessariamente, uma causalidade), entre o sistema político democrático e o nível de proteção legal aos indivíduos LGBT.

O movimento LGBT, produto de uma construção político-econômica específica, inclui e exclui “identidades” de suas legitimações discursivas, ao arbítrio do mercado. A história do movimento é uma história das relações de forças do poder político e do capital. Se a legitimação e politização do movimento são favoráveis ao reconhecimento da identificação, da proteção e da garantia de direitos do indivíduo, também são de interesse de um movimento político oriundo do ocidente, que tem se tornado, cada vez mais, uma mercadoria global.

A questão central é que a diversidade sexual, a pluralidade de gênero, os direitos sexuais e a liberdade devem ser debatidos e construídos nas diversas sociedades à sua maneira. Esse deve ser o espírito de uma “abordagem baseada em direitos” - deixando as sexualidades não-heterossexuais para além das LGBTs executarem o seu próprio caminho. Não se deve interpretar essa “liberdade” dos direitos sexuais como a defesa do status quo social na qual as minorias sexuais são reprimidas. A justiça social pode-se ser vista como a garantia de direitos individuais, e a busca dela deve ser o objetivo de um Estado-nação. Por outro lado, é errôneo argumentar que as sociedades em que as identidades das minorias sexuais não são politicamente organizadas em torno de um movimento institucionalizado, como o LGBT, necessariamente as reprima. A mobilização induzida pelos financiadores do movimento e a nomeação identitária das minorias sexuais tradicionais, em uma categoria de identidade LGBT globalizada, encobre diversidades sexuais e culturais. As identidades LGBTs podem surgir nas sociedades fora do ocidente político de maneiras diferentes, e sem a retórica política do ocidente, de forma que reconheçam as inter-relações entre as estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, longe de um modelo progressivo linear em direção ao estilo ocidental.

Quanto às lacunas deste trabalho, não fazia parte do desenho da pesquisa analisar a emergência de movimentos políticos de defesa de identidades não-normativas em países do sul global; focou-se, pois, nos arranjos políticos que se internacionalizaram culturalmente e institucionalmente. Seria válido a estudos posteriores, portanto, analisar a possível relação causal entre sistema político e garantia de direitos individuais, ou a proteção a indivíduos LGBT em si. Nesse caso, também se mostra promissor o estudo dos *outliers* descritos; sendo possível expandir as pesquisas sobre a associação entre sistema político e a realidade social, por exemplo: a Nigéria, a Índia e a Mongólia.

## Referências Bibliográficas

- ADAM, B. D. **The Rise of a Gay and Lesbian Movement**. 1995. New York, Twayne Publishers.
- ADAM, Barry D; DUYENDAK, Jan Willem; KROUWEL, Andre. **The Global Emergence of Gay and Lesbian Politics: National Imprints of a Worldwide Movement**. [s.l.]: Temple University Press, 1999.
- ALTMAN. **Legitimation through Disaster: AIDS and the Gay Movement 1988**. In: FEE, Elizabeth; FOX, Daniel M. (Ed.). **AIDS: The Burdens of History**. Los Angeles: Oxford, 1988.
- ALTMAN, Dennis. **Global Sex**. Chicago: The University Of Chicago Press, 2001.
- BLASIUS, M.; PHELAN, S. **We are everywhere: a historical sourcebook of gay and lesbian politics**. Londres: Routledge, 1997.
- BROWN, S. **Democracy and sexual difference: the lesbian and gay movement in Argentina**. In: ADAM, Barry D; DUYENDAK, Jan Willem; KROUWEL, Andre. **The Global Emergence of Gay and Lesbian Politics: National Imprints of a Worldwide Movement**. [s.l.]: Temple University Press, 1999.
- CORRALES, Javier; CROOK, Mari; PECHENY, Mario. **Argentina: World Champion in LGBT Rights: How Did This Happen?** In: AMERICAN POLITICAL SCIENCE ASSOCIATION ANUAL MEETING 2011, 107., 2011, Seattle. Seattle: Amherst College, 2011. p. 1-8.
- CRUIKSHANK, M. **The Gay and Lesbian Liberation Movement: Revolutionary Thought and Radical Movements**. 1992: Londres. Routledge.
- DIAMOND, L.; QUINBY, L. **Feminism and Foucault: Reflections and Resistance**. 1998: Chicago. Northeasterner University Press.
- DRUCKER, P. **Different rainbows**. 2000: Londres. Millivres.
- ENCARNACION, O. G. **Gay Rights: Why Democracy Matters**. Journal of Democracy, 2013.
- FOUCAULT, Michel. **A história da Sexualidade**, Vol. 1: A Vontade de Saber. 15. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984.
- FOUCAULT, Michel. **A ordem do Discurso**. São Paulo: Loyola, 1970.
- FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

GREEN, J., 1999. **More love and more desire: the building of a Brazilian movement.** In: ADAM, Barry D; DUYENDAK, Jan Willem; KROUWEL, Andre. *The Global Emergence of Gay and Lesbian Politics: National Imprints of a Worldwide Movement.* [s.l.]: Temple University Press, 1999.

KENNY, Charles. **The Global Gay-Rights Revolution.** Bloomberg Business News. [s.l.]. mar. 2013. Disponível em: <https://www.bloomberg.com/news/articles/2013-03-31/the-global-gay-rights-revolution>. Acesso em: 08 ago. 2017.

LANGLOIS, Anthony J.. **Tracing the Threads: Queer IR and Human Rights.** 2014. Disponível em: <https://www.e-ir.info/2014/10/26/tracing-the-threads-queer-ir-and-human-rights/>. Acesso em: 15 set. 2017.

LOVELL, Natalie. **Theorising LGBT Rights as Human Rights: A Queer(itical) Analysis.** 2015. Disponível em: <http://www.e-ir.info/2015/12/30/theorising-lgbt-rights-as-human-rights-a-queeritical-analysis/>. Acesso em: 18 jan. 2017.

O'FLAHERTY, M.; FISHER, J.. **Sexual Orientation, Gender Identity and International Human Rights Law: Contextualising the Yogyakarta Principles.** *Human Rights Law Review*, [s.l.], v. 8, n. 2, p. 207-248, 1 jan. 2008. Oxford University Press (OUP).

OTTOSSON, Daniel (Comp.). **LGBT world legal wrap up survey.** Ilga, 2006. Disponível em: [https://www.gaylawnet.com/ezone/crime/ilga\\_2006.pdf](https://www.gaylawnet.com/ezone/crime/ilga_2006.pdf). Acesso em: 18 jan. 2017.

PETCHESKY, Rosalind. **Negotiating reproductive rights.** P. 227–239. In: WEEKS, J; HOLLAND, PETCHESKY, Rosalind. 2009. *The language of “sexual minorities” and the politics of identity: a position paper.* *Reproductive Health Matters.* Vol. 17. Pgs 105-110.

POWER, Lisa. **No bath but plenty of bubbles: an oral history of the Gay Liberation Front 1970–73.** 1995: Londres. Cassel.

PUAR, Jasbir. **Terrorist Assemblages: Homonationalism in Queer Times.** [s.l.]: Duke University Press, 2007.

RAMON MENDOS, Lucas. **International Lesbian, Gay, Bisexual, Trans and Intersex Association. State-Sponsored Homophobia 2019.** Genebra: ILGA, 2019. Disponível em: <https://ilga.org/state-sponsored-homophobia-report>. Acesso em: 12 abr. 2019.

RICHARDSON, D. 2005. **Desiring Sameness? The Rise of a Neoliberal Politics of Normalisation.** Vol. 37. p. 515-535. *Antipode*, 2005.

STEIN, Marc. **Rethinking the Gay and Lesbian Movement**. New York: Routledge, 2012.

STOLER, Ana Laura. **Race and Education of Desire**. 1995: Durham. Duke University Press.

SULLIVAN, Nikki. **A Critical Introduction to Queer Theory**. Edinburgh. Edinburgh University Press, 2003.

WAITES, Matthew. Critique of 'sexual orientation' and 'gender identity' in human rights discourse: global queer politics beyond the Yogyakarta Principles. **Contemporary Politics**, [s.l.], v. 15, n. 1, p.137-156, mar. 2009.

WAITES, Matthew. **Sexualities and society: a reader**. Cambridge: Polity Press, 2005.

WOODLY, Deva R. **The Politics of Common Sense: How Social Movements Use Public Discourse to Change Politics and Win Acceptance**. New York: Oxford University Press, 2016.